

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 21 DE MARÇO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO, O SR. DR. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr. Alcides Vieira Carneiro, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 35.138 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gên. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar / Tôrres. Apelante: Antonio Balisa de Souza, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Quartel-General do 1º Grupamento de Engenharia. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença que condenou o acusado a 4 meses de prisão, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.107 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gên. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Levy Aragão, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Grupo-Escola de Artilharia. - Deram provimento, em parte,

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 21/III/1966)

à apelação da defesa, para reformar a sentença e reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 28.182 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Fi-
gueiredo Costa. Páciente: Antonio Cerdeira, civil. Im-
petrante: Rubem P. da Costa, advogado. - Concede-
ram a ordem, por excesso de prazo, contra os votos /
dos Exmós. Srs. Mins. Alm. Esq. Saldanha da Gama e
Gen. Ex. Pery Bevilacqua, que concediam, por incompe-
tência da Justiça Militar, na oportunidade, e Dr
Murgel de Rezende, que negava.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 35.115 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex.
Pery Bevilacqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeir-
ro Neto. Apelantes: A Prom. da 3ª Aud. da 3ª R.M. e
Juvenil Rodrigues da Silva, Sd. do Exército, condena-
do a 5 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. /
com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sen-
tença do CJ do 7º R.I. - Deram provimento a ape-
lação do Ministério Público, para condenar o acusa-
do a 6 meses de prisão, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO
EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.158 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Salda-
nha da Gama. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro /
da Costa. Apelante: Raymundo Roberto Magalhães, Sd. /
do Exército, condenado a 17 meses de prisão, incurso
no art. 163, comb. com os arts. 59, inc. II, letra /
"a", e 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sen-
tença do CJ do Regimento Floriano (1º RO 105). - De-
ram provimento, em parte, a apelação da defesa, para
reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente. PRE-
SIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.139 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão
Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Cos-
ta. Apelantes: A Prom. da 2ª Aud. da 1ª R.M. e Gózio
Soares Teixeira, Sd. do Exército, condenado a 5 me-
ses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art.
62, inc. I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A
Sentença do CJ do Grupo-Escola de Artilharia. - De-
ram provimento, em parte, a apelação da Promotoria, /
para aumentar a pena para 6 meses de prisão, mínimo /
do art. 163, do C.P.M. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN /
DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.146 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery
Bevilacqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da
Costa. Apelante: Jonas Quintino de Oliveira, 1ª Cl
Cl SC nº 58.2048.3, condenado a 6 meses de prisão, /
incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença /
do CPJ da 2ª Aud. de Marinha. - Negaram provimen

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 21/III/966)

to à apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.216 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Apelante: Luiz Tonetti, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º/11º R.I. - Doram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

CORREIÇÃO PARCIAL

=====

Nº 847 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Min. Maj. Brig. Grun Moss. - O Dr. Promotor Substituto da Aud. da 9ª R. M. requer correção parcial nos autos do processo referente aos acusados Tenente Rodrigues Ramos, Sd. do Exército, e o civil Luis Calonga, de nacionalidade paraguaia. - Deferiram a correção, pelos seus fundamentos, unanimemente, porque não caberia na espécie baixar o processo em diligência, visto tratar-se de um novo crime a apurar.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 35.219 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jubai da Silva, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ da Diretoria Geral de Remonta e Veterinária. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.194 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Apelantes: A Prom. da Aud. da 5ª R.M. e David Gonçalves da Costa, Sd. do Exército, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 64, inc. I, e 63, inc. II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º Batalhão de Fronteiras. - Doram provimento a apelação da Prom., para aumentar a pena para 6 meses de prisão, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.055 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud. de Marinha. Apelada: A decisão do CPJ da 1ª Aud. de Marinha, que anulou, sem renovação, o processo de desorção referente ao CB. MR. nº 53.39753. Concedido Pereira Braga,

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 21/III/1966)

serviu do no Arsenal de Mucinha do Rio de Janeiro. - Deram provimento a apelação da Prom., para que o C. J. se manifeste sobre o mérito do processo, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

- Nº 35.207 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pory Beviláqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Daniel do Rêgo Barros Sobrinho, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, incs. I e IV, letra "c", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ. do Regimento Sampaio. - Negara, provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 35.133 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar 7 Torres. Apelante: Alberto Ferreira Torres, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 29, inc. I, 31, § 2º, e 62, inc. IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Deram provimento a apelação da defesa, para reduzir a pena para 6 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, do C.P.M.. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 35.130 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Claudio Gutierrez, 2º S2.Q.IG.FI. nº 64.40.02.105, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 35, § único, e 62, / incs. I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 35.148 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romário Neto. Apelante: Alfredo Lopes Soares, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. / 163, comb. com os arts. 64, inc. I, e 62, incs. I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º/ 8º R.I. - Negam provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.
- Nº 35.136 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romário Neto. Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 16º R.I., que absolveu Francisco Roberto da Silva, Sd. do referido Regimento, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 21/III/1956)

Nº 35.217 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Prom. da Aud. da 5ª R.M. e Moacyr Antonio de Oliveira, Sd. do Exército, condenado/ a 2 meses de detenção, incurso no art. 159, comb com o art. 62, incs. I, III e IV, letras "b" e "d", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º Batalhão / de Fronteiras. - Deram provimento a apelação da defesa, para absolver o acusado, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

R E P R E S E N T A Ç Õ E S

=====

Nº 740 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. - O Dr. Promotor da 2ª Aud. de Marinha pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao RN nº 47.0601-6, Carlos Ivan Vital Pereira, condenado a re-velia, a 14 meses e 7 dias de prisão, incurso no art 198, § 1º, Comb. com o paragrafo unico dos arts. 35 e 20, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da 2ª Aud. de Marinha, de 17 de novembro de 1953. - Deferiram a representação, para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 748 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescri-ção, nos autos do processo referente ao ex-Sd. do E-xército Horacio Ferreira, condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, com trabalho, incurso no art. 106, comb. com os arts. 33, § 16, e 37, § 7º, I parte, tu-dó do C.P.M., da Armada de 1891, por sentença do C. P.J. da referida Auditoria, de 18 de outubro de 1939. - Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unânime-mente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 749 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figuei-redo Costa. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela pres-crição, nos autos do processo referente a Joaquim Al-ves, civil, condenado a 4 meses de reclusão, incurso/ no art. 198, preâmbulo, e § 2º, do C.P.M., por des-classificação, por sentença do CPJ da 2ª Aud. da 2ª R.M., de 30 de maio de 1950. - Deferiram a repre-sentação, para decretar a extinção da punibilidade, / pela prescrição, nos termos do art. 105, inc. IV, do C.P.M., unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE.

(Con t. da ata da 10ª Sess., em 21/III/1966)

Retificação de Aposentadoria:

Por proposta do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, o Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu retificar sua decisão tomada em Sessão de 11 do corrente mês, relativa a Percides Pereira da Mot ta, Auxiliar-de-Portaria, Símbolo PJ-8, mandando que o mesmo fôsse promovido ao cargo de Porteiro, Símbolo PJ-6, e aposentado / neste cargo, a pedido, nos termos dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional, por tempo de serviço, que vem percebendo, na forma dos arts. 319, § 4º, da Resolução nº.. 6/60, do Senado Federal, e 171, § 3º, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, "ex-vi" dos arts. 24 e 25, da Lei nº 4.083, de 24 de junho de 1962.

Proposta:

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Alcides Vieira Carneiro pediu a palavra, pela ordem, para apresentar proposta no sentido de que o Tribunal fôsse informado, oficialmente, pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), a respeito de como o serviço de fiscalização vem sendo orientado e das atribuições específicas dos fiscais, uma vez que o Tribunal, assim, teria oportunidade de conhecer melhor o mecanismo fiscalizador, como responsável pelo julgamento; em última instância, dos processos contra a Economia Popular. O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy disse que estava de acordo com a proposta, aditando, entretanto, que o Tribunal providenciase, conjuntamente e com urgência a "Legislação Sobre Infrações a Economia Popular" para que seus pares tivessem melhor conhecimento da legislação específica. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente submeteu a consideração do Tribunal a proposta apresentada, que foi rejeitada pelos votos da maioria, e os Exmos. Srs. Ministros Dr. Waldemar Torres da Costa, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, Dr. João Romeiro Neto, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, General-de-Exército Olympio Mourão Filho e Dr. Octavio Murgel de Rezende que estavam de acordo, entretanto, com a imediata requisição da legislação própria como subsídio precioso para a orientação dos Exmos. Srs. Ministros nos seus julgados.

* * *

A Sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento marcado para a sessão do dia 28/III:

Apelação: 34.564 (MR/AP)

A P E L A Ç Õ E S

=====

35:142(FC/MR)	- 35:104(FC/MR)	- 35:159(RN/CM)	- 35:185(PB/MR)
35:122(RN/AP)	- 35:173(RN/FC)	- 35:147(RN/MF)	- 35:132(PB/MR)
35:166(WT/CM)	- 35:114(AP/RC)	- 35:193(AP/MR)	- 35:206(AP/WT)
35:183(AP/RN)	- 35:082(AP/RC)	- 35:143(AP/WT)	- 35:168(FC/WT)
35:204(FC/MR)	- 35:152(FC/WT)	- 35:181(FC/RC)	- 35:113(FC/WT)
35:171(PB/RN)	- 35:126(RN/PB)	- 35:078(RN/MF)	- 35:118(RN/FC)
35:184(RN/AP)	- 35:131(AP/RN)	- 35:188(TU/RN)	

(Cont. da ata da 10ª Sess., em 21/III/1966)

Recursos Criminais: 4.127 (MR) - 4.131 (MR) - 4.137 (RN)
4.138 (WT)

Representações: 750 (AP) - 764 (AP) - 752 (MF) - 756 (MR) - 753 (RC)
765 (RC) - 757 (MF) - 759 (SG) - 747 (CM)

Correição Parcial: 852 (GM). Questões Adm.: 58 (MF) - 59 (FC)
851 (CM)

Inquiridos: 125 (WT) - 111 (WT). Petição: 193 (TU)

H A B E A S - C O R P U S

=====

28.175 (RC) - 28.181 (GM) - 28.126 (SG) - 28.165 (RN) - 28.138 (WT)
28.136 (RC) - 28.128 (GM) - 28.171 (FC) - 28.160 (FC) - 28.192 (FC)
28.187 (RN) - 28.161 (AP) - 28.188 (WT)

